

**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

**1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Porto Nacional – Tocantins utiliza veículos oficiais para atender às demandas institucionais dos gabinetes parlamentares, bem como para suporte às atividades administrativas inerentes ao exercício da função legislativa.

Nesse contexto, revela-se imprescindível a realização de plotagem institucional nos veículos utilizados pelo Poder Legislativo Municipal, com vistas a:

- assegurar a identificação oficial dos veículos a serviço do Poder Legislativo;
- promover a transparência administrativa, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade e moralidade;
- possibilitar a fiscalização social quanto à correta utilização dos bens públicos;
- coibir eventuais desvios de finalidade ou uso indevido;
- padronizar a identidade visual institucional da Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de kits de adesivos institucionais apresenta-se como medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo maior controle e legitimidade no uso dos veículos oficiais. Conforme proposta apresentada, a contratação contempla o fornecimento de 30 (trinta) kits de adesivos para porta de carro com instalação, conforme especificação técnica apresentada pela empresa especializada.

A empresa PERSONALIZE – Comunicação Visual e Personalizados, inscrita no CNPJ nº 44.959.926/0001-84, apresentou proposta no valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), incluindo o fornecimento e a instalação dos adesivos.

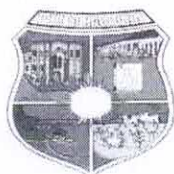
**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação direta encontra respaldo no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

O referido limite foi atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, passando a corresponder ao montante de:

R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**



No caso em análise, o valor total da contratação está estimado em:

R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Ou seja, inferior ao limite legal vigente, o que autoriza a formalização da contratação por meio simplificado, considerando tratar-se de serviço de pequena monta e de pronto atendimento.

### **3. DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A contratação direta, no presente caso, mostra-se:

- economicamente vantajosa, evitando custos operacionais desnecessários com procedimentos licitatórios;
- eficiente, permitindo atendimento célere da demanda administrativa;
- proporcional, em razão do baixo valor envolvido;
- compatível com o interesse público, garantindo a continuidade das atividades institucionais.

Cumprir destacar que a medida observa os princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, evitando formalismos excessivos que não agregariam valor ao resultado final.

### **4. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação direta de empresa especializada para fornecimento e instalação de kits de adesivos institucionais para veículos da Câmara Municipal, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a necessidade administrativa devidamente caracterizada;
- o valor da contratação inferior ao limite legal atualizado;
- a adequação da medida sob os aspectos jurídico, técnico e econômico.

Porto Nacional – TO, 26 de março de 2026

SILVANEY RABELO DA  
ROCHA:00339528176  
6

Assinado de forma  
digital por SILVANEY  
RABELO DA  
ROCHA:00339528176

**SILVANEY RABELO DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO